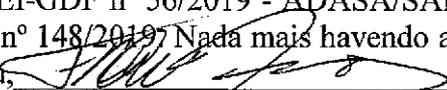


## **ATA DA 26ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

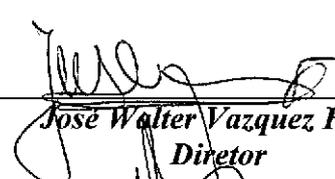
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábatto de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Diretor-Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 25ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 09 de setembro de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00003282/2019-56** - Proposta de celebração de Memorando de Entendimentos a ser firmado com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC que versa sobre a cooperação em matéria de políticas públicas, regulação e gestão dos serviços de águas e recursos hídricos associados, sobre uma base de segurança, de igualdade de direitos e de benefício mútuo, no quadro de sua legislação respectiva. **Ato:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, nos termos do voto do Diretor Relator, decidiu: **(i)** aprovar o Plano de Trabalho que deve compor o Memorando de Entendimento para Cooperação em matéria de serviços de Águas e Recursos Hídricos entre o Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 06 (seis) meses, sem a previsão de repasse de recursos financeiros; **(ii)** autorizar a celebração Memorando de Entendimento para Cooperação em matéria de serviços de Águas e Recursos Hídricos; **(iii)** determinar a inclusão das cláusulas elencadas no supramencionado Memorando de Entendimento, conforme recomendado na Nota Técnica nº 50/2019 -ADASA/AJL; e, **(iv)** encaminhar o presente processo à Secretária-geral para providências pertinentes quanto ao encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e manifestação, em face da competência privativa desta enquanto consultoria jurídica no âmbito do Distrito Federal, conforme previsto na Circular nº 36/2015 - GAB/PGDF c/c artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993. **Ato:** Despacho nº 149/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00002005/2019-26** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Âncora Participações Empresariais S/A, por meio de 04 (quatro) poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano, localizado em São Sebastião/DF. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu deferir a outorga prévia, formulada por Âncora Participações Empresariais S/A, para perfuração de 4 (quatro) poços para fins de abastecimento humano, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 263/2019. **3. Processo SEI nº 00197-00002187/2019-35** - Proposta de Consulta Pública cujo objeto é a minuta de Resolução que versa sobre as diretrizes para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, incluindo a organização, o conteúdo e os procedimentos de publicação, revisão e atualização a serem observados pelo prestador de serviços no Distrito Federal. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. Houve apresentação técnica por parte do servidor Igor Medeiros da Silva, matrícula nº 197.726-1. **Decisão:**



A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** aprovar a minuta de resolução que estabelece as diretrizes para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme recomendado pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE na Nota Técnica SEI-GDF n.º 39/2019 e complementada pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - ADASA/SAE/CORA, de 18 de junho de 2019; e, **(ii)** autorizar a convocação, abertura e realização de Consulta Pública, para envio de contribuições, a ser amplamente divulgada nos termos da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, § 1º do art. 29, nos termos do voto do Diretor Relator. **4. Processo SEI n.º 00197-0000226/2019-60** - Recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, por meio do Despacho n.º 98, de 17 de julho de 2019, que indeferiu o pedido de utilização de recursos oriundos da Tarifa de Contingência para a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares na região de São Sebastião. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conhecer do recurso administrativo impetrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, eis que tempestivo, referente a Carta n.º 35/2019 – CAESB/DR/RRE, retificada pela Carta n.º 37/2019 – CAESB/DR/RRE, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa na 19ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, em 15 de julho de 2019; e, **(ii)** não dar provimento ao recursos considerando intempestiva a Carta SEI-GDF n.º 76/2018 - CAESB/PR/PRM, bem como o Requerimento – Formulário GEDOC n.º 50.040/2018, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 150/2019. **5. Processo SEI n.º 00197-00002981/2019-89** - Recurso de Revisão interposto pela Sra. Marieta Joaquim dos Reis, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 0092.001.294/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Marieta Joaquim dos Reis, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, alterando-se o fator de multiplicação de 35 para 15, com fundamento no art. 20, §1º da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, fixando-se o valor da penalidade em R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), acompanhando integralmente as conclusões e a recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF n.º 56/2019 - ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 148/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles  
Diretor-Presidente

  
Jorge Werneck Lima  
Diretor

  
José Walter Vazquez Filho  
Diretor

  
Raimundo Ribeiro  
Diretor